

Lei nº 18/76

Síntula: Autoriza o Poder Executivo municipal a abrir no corrente exercício um crédito especial e, das outras providências.

João Pereira, Prefeito municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber,

que a Câmara municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito especial no valor de R\$. 100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinado a cobrir despesas do convênio firmado com a Fundepar, para construção do ginásio e, terá no orçamento corrente a seguinte dotação:

0700 - Departamento de Educação
e Cultura

0701 - Divisão de Ensino de Primeiro
e Grau

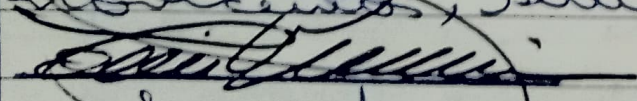
4.3.3.0. - Auxílio para obras públicas
R\$ 100.000,00

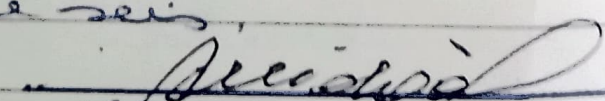
Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, desta lei, será o excesso de arrecadação verificada até 30 de setembro de 1976.

Art. 3º - Esta lei terá validade até o término da obra em convênio com a Fundepar.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaquepita, aos dezesseis (16) dias, do mês de novembro, de mil, novecentos, setenta e seis.


Levi Lima
Prefeito municipal


Domok Lindogol
Secretário